



Diário Oficial do **Município**

Câmara Municipal de Iraquara

quarta-feira, 17 de dezembro de 2025

Ano XIII - Edição nº 00358 | Caderno 1

Câmara Municipal de Iraquara publica



Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba

www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2B4CD398E56EB51F9FBCD6935F74C17

Câmara Municipal de Iraquara

SUMÁRIO

- PARECER JURIDICOS
- AVISOS.

Câmara Municipal de Iraquara

Despacho



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel,
CEP 46.980-000. CNPJ 16.255.366/0001-41
GABINETE DO PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL IRAQUARA-BA

Recebido: Em 08/12/2025

Horário: 10:47

Servidor

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI 016/2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA— BAHIA

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO MUNICIPAL. ALTERA O PERIMETRO DA SEDE DO MUNICIPIO DE IRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Os exames desta Procuradoria subtraem-se da análise, questões que importem considerações de ordem política, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal da competência da Procuradoria Jurídica aos Senhores Vereadores e às Comissões Legislativas.

Igualmente, importante consignar que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, expressando opinião fundamentada a partir da legislação, princípios doutrinários e científicos, analisando os questionamentos apresentados exclusivamente sob o aspecto legal/jurídico. A Procuradoria Jurídica cabe analisar a legalidade dos procedimentos adotados pela Casa Legislativa e dos projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo, ou dele emanados, mas, de modo algum, implica em deliberações, as quais competem exclusivamente aos Vereadores. Também é de se deixar claro que o posicionamento a ser exposto no presente parecer não exclui a previsível existência de entendimentos divergentes a respeito do tema em consulta.

Pois bem.

Em apertada síntese, vem a esta Procuradoria uma consulta formulada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal de Iraquara - Bahia, sobre a viabilidade legal e constitucional para tramitação em Plenário o Projeto de Lei nº 016/2025 que ALTERA O PERIMETRO DA SEDE DO MUNICIPIO DE IRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

É o sucinto relatório.

Passe-se a análise jurídica.

Câmara Municipal de Iraquara

2. FUNDAMENTOS

Trata- se de Projeto de Lei nº 016/2025 que ALTERA O PERIMETRO DA SEDE DO MUNICIPIO DE IRAQUARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÉNCIAS. Primeiramente, em sede constitucional, o adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, efetivados por meio de um adequado perímetro urbano tecnicamente delimitado no Município, vem tratado como competência municipal devido ao notório interesse local da matéria, conforme dispõe o artigo 30, incisos I, II e, especialmente, o inciso VIII da Carta Magna, além do seu artigo 182:

Art. 30. Compete aos Municípios:

- I - legislar sobre assuntos de interesse local;
- II - suplementar a legislação federal e a estadual no que couber;
- ...
- VIII - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;

Art. 182. A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em lei, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem estar de seus habitantes.

Esse adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, se efetiva como uma de suas principais ferramentas, por meio de um perímetro urbano tecnicamente delimitado no Município, para fins de EXPANSÃO DE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, como objetiva a presente propositura, vindo também disciplinado na Lei Orgânica Municipal, como se pode analisar dos seguintes dispositivos, em especial o artigo 20, inciso IX, senão vejamos, *in verbis*:

Art. 20. Compete privativamente ao Município de Iraquara:

Câmara Municipal de Iraquara

IX - promover, no que couber, adequado ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, dispondo sobre parcelamento, zoneamento e edificações e fixando as limitações urbanísticas;

Desse modo, normas sobre zoneamento, loteamento, parcelamento, uso e ocupação do solo, índices urbanísticos, proteção ambiental, dependem diretamente de uma adequada e efetiva regulamentação legislativa de um perímetro urbano tecnicamente delimitado no Município, afinal reflete diretamente no custeio da máquina, na proteção ambiental de áreas sensíveis, na mobilidade urbana com logística, de modo a atender toda população.

A regulamentação da zona urbana do município possui diversas finalidades como será demonstrado a seguir, mas uma função primordial que exerce é possibilitar a **INCLUSÃO/EXPANSÃO DE ZONA URBANA DO MUNICÍPIO**, e ainda, conforme prevê o artigo 1º da referida proposição, que Fica INCLUÍDO no Perímetro Urbano da Sede do Município de Iraquara, a área de 19,0180 ha (dezenove hectares, um are e oitenta centiares), denominada Fazenda Doutorzinho, cujas áreas confrontantes são: ao poente(oeste) com Nelson Sergio Sousa Alves CPF/MF 521.218.795-87; ao sul com a Estrada de Iraquara ao Povoado de Queimada dos Guedes; ao norte com áreas pertencentes a Sinovaldo Sousa Neves, CPF/MF 417.712.305-68; ao nascente (Leste) com áreas pertencentes a Manoel Alves De Oliveira, CPF/MF 413.902.705-30, situada na Sede do Município de Iraquara, cujo proprietário é o Sr. Nelson Sergio Sousa Alves, inscrito no CPF/MF sob o n.º 521.218.795-87.

A mera formalidade da classificação rural não pode se sobrepor à real vocação da área e aos anseios da coletividade. A realidade atual daquela região perimetral já aponta para uma forte expansão urbana espontânea em seu entorno imediato. Empresas e residências têm se instalado nas proximidades, demandando a extensão de serviços públicos essenciais como transporte, saneamento básico e segurança. A omissão do Poder Público em formalizar essa vocação urbanística apenas promoveria o crescimento desordenado, a especulação imobiliária e a carência de infraestrutura adequada, contrariando frontalmente os princípios de gestão democrática da cidade e de planejamento eficiente.

A reclassificação fundiária permitirá, portanto, que a área seja devidamente dotada da infraestrutura urbana necessária – captação de águas pluviais, pavimentação, iluminação pública e abastecimento de água – elementos que são difíceis de serem implementados em áreas classificadas como rurais, especialmente quando o intuito é qualificar a área para o

Câmara Municipal de Iraquara

adensamento populacional e de serviços. A conversão em área urbana é o passo preliminar e indispensável para que o Município possa exercer plenamente seu poder-dever de planejamento, gestão e fiscalização, garantindo que o desenvolvimento ocorra de forma ordenada e em benefício da população de Iraquara.

Importante mencionar, que o Código Tributário Nacional utiliza para definição de zona urbana um critério geográfico e objetivo, descrito no § 1º, do art. 32 que assim prescreve:

“§ 1º Para os efeitos deste imposto, entende-se como zona urbana a definida em lei municipal; observado o requisito mínimo da existência de melhoramentos indicados em pelo menos 2 (dois) dos incisos seguintes, construídos ou mantidos pelo Poder Público:

- I – meio-fio ou calçamento, com canalização de águas pluviais;
- II – abastecimento de água;
- III – sistema de esgotos sanitários;
- IV – rede de iluminação pública, com ou sem posteamento para distribuição domiciliar;
- V – escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de 3 (três) quilômetros do imóvel considerado.”

Delimitar o perímetro urbano garante que o orçamento público possa ser planejado para que seja investido onde já exista infraestrutura ou na melhoria dos espaços urbanos onde ainda há essa necessidade de se atender a população ali instalada, de modo que os recursos públicos se concentrem onde o interesse público se coloca.

Assim, um dos problemas encontrados na maioria dos municípios no Brasil, causados muitas vezes pela desatenção e omissão da sociedade civil organizada, é a apropriação do interesse público pelo interesse privado, por meio de uma nefasta especulação imobiliária, fazendo com que áreas do entorno rural das cidades, se transformem em zona urbana, sem o devido critério baseado no interesse público de uma adequada expansão urbana naquela área, tendo que se implantar equipamentos públicos em diversos locais, para o atendimento de toda população ali residente.

Decorrencia lógica dessa falta de planejamento baseado no interesse público é o aumento do gasto do município, deixando vazios urbanos, forçando um perímetro urbano cada vez maior, com a valorização de áreas particulares devido a implantações de equipamentos

Câmara Municipal de Iraquara

comunitários (creches, posto de saúde, escolas, hospitais, transporte público), onerando cada vez mais o caixa da cidade para manter esses serviços públicos essenciais nessas áreas, que muitas vezes deveriam ser mantidas como rural.

Além de ter sua base no adequado ordenamento territorial com planejamento e controle do uso, parcelamento e ocupação do solo, conforme se desprende da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica Municipal, a regulamentação do perímetro urbano também encontra certas diretrizes gerais na Lei nº 10.257, de 10 de julho de 2001 (Estatuto da Cidade).

Assim sendo, quanto às alterações pretendidas com o Projeto de Lei, verifica-se que deve observar o conteúdo normativo elencado no Estatuto da Cidade, especificamente quanto à existência do projeto específico, observados determinados critérios, *in verbis*:

Art. 42-B. Os Municípios que pretendam ampliar o seu perímetro urbano após a data de publicação desta Lei deverão elaborar projeto específico que contenha, no mínimo:

I - demarcação do novo perímetro urbano; (Incluído pela Lei nº 12.608, de 2012)

II - delimitação dos trechos com restrições à urbanização e dos trechos sujeitos a controle especial em função de ameaça de desastres naturais;

III - definição de diretrizes específicas e de áreas que serão utilizadas para infraestrutura, sistema viário, equipamentos e instalações públicas, urbanas e sociais;

IV - definição de parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, de modo a promover a diversidade de usos e contribuir para a geração de emprego e renda;

V - a previsão de áreas para habitação de interesse social por meio da demarcação de zonas especiais de interesse social e de outros instrumentos de política urbana, quando o uso habitacional for permitido;

VI - definição de diretrizes e instrumentos específicos para proteção ambiental e do patrimônio histórico e cultural; e

VII - definição de mecanismos para garantir a justa distribuição dos ônus e benefícios decorrentes do processo de urbanização do território de expansão

Câmara Municipal de Iraquara

urbana e a recuperação para a coletividade da valorização imobiliária resultante da ação do poder público.

§ 1º O projeto específico de que trata o caput deste artigo deverá ser instituído por lei municipal e atender às diretrizes do plano diretor, quando houver.

§ 2º Quando o plano diretor contemplar as exigências estabelecidas no caput, o Município ficará dispensado da elaboração do projeto específico de que trata o caput deste artigo.

§ 3º A aprovação de projetos de parcelamento do solo no novo perímetro urbano ficará condicionada à existência do projeto específico e deverá obedecer às suas disposições.

Anote-se que estes estudos são necessários para aferir as condições de infraestrutura para alteração de uso, qual seja, capacidade de expansão da rede de água, do sistema viário, do transporte público, da drenagem pluvial e cloacal, bem como os efeitos da mudança de uso para absorver a densificação proposta, entre outros elementos urbano-ambientais.

Considera-se pertinente orientar que no Projeto de Lei **não descreva integralmente os números dos documentos pessoais dos confrontantes**, devendo constar apenas os **três primeiros dígitos**, em conformidade com os princípios da **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD)**. Tal medida preserva informações pessoais e sensíveis dos proprietários, garantindo o tratamento mínimo necessário dos dados, em respeito aos princípios da necessidade, finalidade e adequação previstos na legislação.

Sendo assim, atendendo ao estabelecido na norma vigente, essa Assessoria Jurídica não encontra óbice para a tramitação do Projeto de Lei sob análise. Ademais, não vislumbra qualquer irregularidade formal ou material.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do Projeto de Lei 016/2025. A opinião desta Assessoria não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Câmara Municipal de Iraquara

Ademais, a análise da oportunidade e a conveniência do Projeto compete à Câmara Municipal, enquanto o parecer jurídico se restringe única e exclusivamente a análise técnico jurídica.

É o parecer!

Salvo Melhor Juízo!

Iraquara - Bahia, 08 de dezembro de 2025



MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MATHEUS SILVA SOUZA

Assessor Jurídico

OAB-BA 38.342

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18
Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000. CNPJ
16.255.366/0001-41

CÂMARA MUNICIPAL IRAQUARA
Recebido: Em 08/12/2025
Horário: 16:00

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI N° 017 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA- BAHIA

EMENTA: DIREITO CONSTITUCIONAL. DIREITO MUNICIPAL. PRORROGA A VIGENCIA DO PLANO MUNICIPAL DECENTAL DE EDUCAÇÃO DE IRAQUARA, INSTITUIDO PELA LEI MUNICIPAL N° 265/2015, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. POSSIBILIDADE.

1. RELATÓRIO

Os exames desta Procuradoria subtraem-se da análise, questões que importem considerações de ordem política, financeira ou orçamentária, considerando a delimitação legal da competência da Procuradoria Jurídica aos Senhores Vereadores e às Comissões Legislativas.

Igualmente, importante consignar que a presente manifestação tem caráter meramente opinativo, expressando opinião fundamentada a partir da legislação, princípios doutrinários e científicos, analisando os questionamentos apresentados exclusivamente sob o aspecto legal/jurídico. À Procuradoria Jurídica cabe analisar a legalidade dos procedimentos adotados pela Casa Legislativa e dos projetos de lei encaminhados ao Poder Legislativo, ou dele emanados, mas, de modo algum, implica em deliberações, as quais competem exclusivamente aos Vereadores. Também é de se deixar claro que o posicionamento a ser exposto no presente parecer não exclui a previsível existência de entendimentos divergentes a respeito do tema em consulta.

Pois bem.

Em apertada síntese, vem a esta procuradoria uma consulta formulada pela mesa diretora da câmara municipal de Iraquara, sobre a viabilidade legal e constitucional para tramitação em plenário o projeto de lei de nº 017 de 02 de

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lota 18
Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000. CNPJ
16.255.366/0001-41

dezembro de 2025 que prorroga a vigência do plano municipal decenal de educação de Iraquara, instituído pela lei municipal nº 265/2015, e dá outras providências.

É o sucinto relatório.

Passe-se a análise jurídica.

2. FUNDAMENTOS

Da Competência e Iniciativa

A matéria é de interesse local, consoante o disposto no artigo 30, inciso I, da Constituição Federal, bem como o art. 20, inciso I da Lei Orgânica do Município realça que ao Município compete, no exercício de sua autonomia, legislar sobre assuntos de interesse local.

O Projeto de Lei em testilha se insere, efetivamente, na definição de interesse local, ao legislar sobre planejamento municipal de educação.

Quanto à iniciativa, da mesma forma, não há que se falar em qualquer impedimento para o seu prosseguimento da propositura, tendo em vista que a matéria se insere no rol das iniciativas do Poder Executivo, nos termos do art. 150, inciso II, alínea “c” da LOM:

Art. 150. São de iniciativa privativa do Prefeito, entre outras previstas nesta Lei Orgânica, as leis que:
II - disponham sobre:
c) criação e estruturação das secretarias municipais e órgãos da Administração Pública Municipal;

A Constituição Federal, no artigo 211, estabelece a competência dos entes federativos para organizarem seus sistemas de ensino.

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18
Lotsamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000. CNPJ
16.255.366/0001-41

Art. 211. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino.

No mais, como se trata de demanda envolvendo a organização administrativa do Poder Executivo Municipal, deve-se destacar que, em termos gerais, não há inconstitucionalidades flagrantes que impeçam a deliberação da matéria em Plenário, cabendo a análise de mérito e de interesse público aos Vereadores.

Da matéria

Com a Lei N° 14.934, DE 25 DE JULHO DE 2024 que prorroga, até 31 de dezembro de 2025, a vigência do Plano Nacional de Educação, os municípios terão que prorrogar os prazos de vigência de seus respectivos planos, aguardando a promulgação do Novo Plano Nacional de Educação.

O PME é um instrumento fundamental de planejamento educacional, abrangendo todas as modalidades de ensino, desde a creche até o ensino superior. A prorrogação permitirá que o município conclua as metas estabelecidas no plano atual e garanta a elaboração de um novo PME para um próximo decênio, com ampla participação da comunidade educacional e da sociedade civil.

Importante destacar que a medida juridicamente possível e legitimamente atribuída ao ente municipal, sendo essencial para garantir a continuidade das políticas educacionais e o monitoramento das metas já alcançadas.

A proposta, portanto, não apresenta vícios de iniciativa, inconstitucionalidade ou ilegalidade, desde que observadas as normas gerais da educação nacional, especialmente aquelas contidas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação (Lei nº 9.394/1996).

Portanto, trata-se de uma iniciativa louvável do Poder Executivo Municipal, pois atende ao quanto disposto na Constituição Federal. Sendo assim, quanto aos requisitos legais e constitucionais, essa Assessoria entende que, não há óbice

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18
Bairro: Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000. CNPJ
16.255.366/0001-41

jurídico ao Projeto de Lei nº 017/2025, cabendo a apreciação de mérito da matéria aos nobres vereadores.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Assessoria Jurídica OPINA pela POSSIBILIDADE JURÍDICA da tramitação, discussão e votação do Projeto de LEI N° 017/2025. A opinião desta Assessoria não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento.

Ademais, a análise da oportunidade e a conveniência do Projeto compete à Câmara Municipal, enquanto o parecer jurídico se restringe única e exclusivamente à análise técnico jurídica.

É o parecer!

Salvo Melhor Juízo!

Iraquara - Bahia, 08 de dezembro de 2025.



MATHEUS SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

MATHEUS SILVA SOUZA

Assessor Jurídico

OAB-BA 38.342

Câmara Municipal de Iraquara

Dispensa



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0011712/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 021/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

**CONVOAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletro eletrônicos para atender as demandas da câmara municipal de Iraquara-Ba**.

Será selecionada a proposta **mais vantajosa para a Administração**, conforme o disposto na legislação. Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/12/2025 até às 12h00m.

O interessado deverá enviar a proposta de preços até o dia 22/12/2025 às 12h00m, enviar a proposta por e-mail: licitacao@camarairaquara.ba.gov.br ou ulicitacao.camarairaquara@gmail.com ou no setor de Licitação da câmara municipal, situado na Rua Pedro Francisco de Araújo, nº292, Loteamento Princesa Isabel, Iraquara-Ba.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletro eletrônicos para atender as demandas da câmara municipal de Iraquara-Ba.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

2. ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	FLASH PARA CÂMERA CANON s13 s12 t100 t7 t7i t6 t5i tr 988	UND	01	R\$1.276,67	R\$1.276,67
2	MICROFONE LAPELA SEM FIO , profissional compatível com android, iphone, cancelamento de ruído inteligente, transmissão sem fio de 300m, 30 h duração de bateria, ideal para vlog	UND	01	R\$1.416,67	R\$1.416,67
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tipo: Impressora Multifuncional (Imprime, Copia, Digitaliza). Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta com Sistema de Tanques de Tinta (Bulk Ink), sem cartuchos. Cor: Colorida. Funções: Impressão (frente e verso automático é um diferencial desejável). Cópia (colorida e P&B). Digitalização (colorida, P&B, escala de cinza). Conectividade: USB e Wi-Fi (Wi-Fi Direct para impressão móvel é um plus). Rendimento/Capacidade (por conjunto de tintas): Preto: ~4.500 páginas. Colorido: ~7.500 páginas. Tecnologia: Tecnologia sem aquecimento (Heat-Free), para maior velocidade e economia de energia. Resolução: Mínimo de 4800 x 1200 dpi (especificar conforme necessidade). Velocidade: Mínimo de 10 ppm (Páginas por Minuto) em Preto e 5 ppm em Cores (velocidade ISO/JIS). Bandejas: Capacidade mínima de 100 folhas para entrada (A4, Ofício, Carta, etc)	UND	04	R\$2.130,00	R\$ 8.520,00
5	NOTEBOOK 15 POLEGADAS , Processador intel core i5-1334u 15.3 memoria ram 8gb, memoria interna 256gb ssd.	UND	04	R\$ 4.366,67	R\$ 17.466,67
6	BEBEDOURO DE ÁGUA Tipos de carga: garrafão Temperaturas da água: natural, gelada Capacidade máxima de água: 20 l Tipo de alimentação: corrente doméstica Temperaturas da água Natural, gelada Temperatura mínima- 5 °c Temperatura máxima- 15 °c	UND	03	R\$ 1.296,67	R\$ 3.890,00
7	FORNO MICROONDAS Doméstico, elétrico, esmaltado, memórias programáveis, mínima de 20 litros, prato giratório, gabinete contra corrosão	UND	01	R\$ 1.156,67	R\$ 1.156,67

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba

www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

	controlado através de timer, com medidas aproximadas de 26,2x45,5x34,8 cm (axxp), podendo ocorrer variação de 10%, potência 620 w., prazo de garantia de 12 meses, 220v.				
8	NOBREAK SENOIDAL 700va tensão de entrada: bivolt, tensão de saída: 120v ~	UND	02	R\$ 1.146,67	R\$ 2.293,33
9	FILTRO DE LINHA Tensão: Bivolt (110/220V) ou para tensão específica (ex: 127V/220V). 4 Tomadas, 3 pinos, NBR 14136. Potência e Corrente: Indicar a potência máxima (W) e corrente máxima (A): 10A Proteção contra Surtos (DPS): Chave Liga/Desliga: Bipolar, com indicador luminoso e disjuntor térmico rearmável (preferível a fusível). Cabo: 3x0,75mm ² e o comprimento : 2mt. Material: Gabinete antichamas, com boa qualidade construtiva. Certificações: Exigir selo do INMETRO e conformidade com normas ABNT	UND	03	R\$ 73,00	R\$ 219,00
10	AIR FRYER Fritadeira elétrica sem óleo air fryer afn40bi 4l - 220v.	UND	01	R\$ 530,00	R\$ 530,00
12	LIQUIDIFICADOR Tipo de Uso: Doméstico Potência: 900W. Capacidade (Litros): 2L Velocidades: Mínimo de 3 velocidades + Pulsar Material: Copo de Acrílico ou Inox; Lâminas de Aço Inox. Rotação: Alta rotação (para sucos rápidos) ou baixa rotação (para massas). Voltagem: Bivolt ou 110V/220V.	UND	01	R\$ 323,33	R\$ 323,33
13	CHALEIRA ELÉTRICA Desligamento automático: item de segurança obrigatório que desativa a chaleira quando a água atinge a fervura. Proteção contra superaquecimento e fervura a seco: mecanismos adicionais de segurança são desejáveis. de metrologia, qualidade e tecnologia.	UND	02	R\$ 189,67	R\$ 379,33
14	PLACA DE REDE WIFI INTERNA Placa de rede wn781nd 150mbps para computador. Sistemas operativos compatíveis Linux, Windows 10, Windows 11, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP	UND	06	R\$ 199,67	R\$ 1.198,00
TOTAL				R\$ 38.669,67	

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 5.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente edital e observará o seguinte:
- NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
 - Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
 - Prazo de Vigência: Até 31 de Dezembro de 2025, partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VII. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@camarairaquara.ba.gov.br ou licitacao.camarairaquara@gmail.com.

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- Devolução de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VIII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao@camarairaquara.ba.gov.br ou licitacao.camarairaquara@gmail.com
DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA- BA é o seguinte: <https://www.camarairaquara.ba.gov.br/>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.IRAQUARA- BA,

17 de Dezembro de 2025

Altair Ferreira de Souza
Agente de Contratação

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletro eletrônicos para atender as demandas da câmara municipal de Iraquara-Ba.

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	FLASH PARA CÂMERA CANON sl3 sl2 t100 t7 t7i t6 t5i tr 988	UND	01	R\$1.276,67	R\$1.276,67
2	MICROFONE LAPELA SEM FIO , profissional compatível com android, iphone, cancelamento de ruído inteligente, transmissão sem fio de 300m, 30 h duração de bateria, ideal para vlog	UND	01	R\$1.416,67	R\$1.416,67
3	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL Tipo: Impressora Multifuncional (Imprime, Copia, Digitaliza). Tecnologia de Impressão: Jato de Tinta com Sistema de Tanques de Tinta (Bulk Ink), sem cartuchos. Cor: Colorida. Funções: Impressão (frente e verso automático é um diferencial desejável). Cópia (colorida e P&B). Digitalização (colorida, P&B, escala de cinza). Conectividade: USB e Wi-Fi (Wi-Fi Direct para impressão móvel é um plus). Rendimento/Capacidade (por conjunto de tintas): Preto: ~4.500 páginas. Colorido: ~7.500 páginas. Tecnologia: Tecnologia sem aquecimento (Heat-Free), para maior velocidade e economia de energia. Resolução: Mínimo de 4800 x 1200 dpi (especificar conforme necessidade). Velocidade: Mínimo de 10 ppm (Páginas por Minuto) em Preto e 5 ppm em Cores (velocidade ISO/JIS). Bandejas: Capacidade mínima de 100 folhas para entrada (A4, Ofício, Carta, etc)	UND	04	R\$2.130,00	R\$ 8.520,00
5	NOTEBOOK 15 POLEGADAS , Processador intel core i5-1334u 15.3 memoria ram 8gb, memoria interna 256gb ssd.	UND	04	R\$ 4.366,67	R\$ 17.466,67
6	BEBEDOURO DE ÁGUA Tipos de carga: garrafão Temperaturas da água: natural, gelada Capacidade máxima de água: 20 l Tipo de alimentação: corrente doméstica Temperaturas da água Natural, gelada Temperatura mínima- 5 °c	UND	03	R\$ 1.296,67	R\$ 3.890,00

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

	Temperatura máxima- 15 °c				
7	FORNO MICROONDAS Doméstico, elétrico, esmaltado, memórias programáveis, mínima de 20 litros, prato giratório, gabinete contra corrosão controlado através de timer, com medidas aproximadas de 26,2x45,5x34,8 cm (axlxp), podendo ocorrer variação de 10%, potência 620 w., prazo de garantia de 12 meses, 220v.	UND	01	R\$ 1.156,67	R\$ 1.156,67
8	NOBREAK SENOIDAL 700va tensão de entrada: bivolt, tensão de saída: 120v ~	UND	02	R\$ 1.146,67	R\$ 2.293,33
9	FILTRO DE LINHA Tensão: Bivolt (110/220V) ou para tensão específica (ex: 127V/220V). 4 Tomadas, 3 pinos, NBR 14136. Potência e Corrente: Indicar a potência máxima (W) e corrente máxima (A): 10A Proteção contra Surtos (DPS): Chave Liga/Desliga: Bipolar, com indicador luminoso e disjuntor térmico rearmável (preferível a fusível). Cabo: 3x0,75mm ² e o comprimento : 2mt. Material: Gabinete antichamas, com boa qualidade construtiva. Certificações: Exigir selo do INMETRO e conformidade com normas ABNT	UND	03	R\$ 73,00	R\$ 219,00
10	AIR FRYER Fritadeira elétrica sem óleo air fryer afn40bi 4l - 220v.	UND	01	R\$ 530,00	R\$ 530,00
12	LIQUIDIFICADOR Tipo de Uso: Doméstico Potência: 900W.Capacidade (Litros): 2L Velocidades: Mínimo de 3 velocidades + Pulsar Material: Copo de Acrílico ou Inox; Lâminas de Aço Inox. Rotação: Alta rotação (para sucos rápidos) ou baixa rotação (para massas). Voltagem: Bivolt ou 110V/220V.	UND	01	R\$ 323,33	R\$ 323,33
13	CHALEIRA ELÉTRICA Desligamento automático: item de segurança obrigatório que desativa a chaleira quando a água atinge a fervura. Proteção contra superaquecimento e fervura a seco: mecanismos adicionais de segurança são desejáveis. de metrologia, qualidade e tecnologia.	UND	02	R\$ 189,67	R\$ 379,33
14	PLACA DE REDE WIFI INTERNA Placa de rede wn781nd 150mbps para	UND	06	R\$ 199,67	R\$ 1.198,00

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

computador. Sistemas operativos compatíveis Linux, Windows 10, Windows 11, Windows 7, Windows 8, Windows Vista, Windows XP				
TOTAL				R\$ 38.669,67

1 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se que a aquisição de equipamentos de eletro eletrônicos é necessária para o pleno funcionamento e continuidade dos trabalhos da Câmara Municipal para suprir as demandas necessárias. A aquisição de equipamentos eletrônicos visa garantir a celeridade na tramitação de processos legislativos. Equipamentos modernos reduzem o tempo de resposta aos cidadãos e evitam interrupções no fluxo de trabalho causadas por falhas técnicas recorrentes. O fornecimento de uma estrutura mínima de copa permite que os servidores realizem suas refeições no local de trabalho com dignidade. Isso contribui para o cumprimento de normas de saúde ocupacional e pode aumentar a produtividade, reduzindo a necessidade de grandes deslocamentos durante o intervalo. Além disso, a estrutura é indispensável para o adequado acolhimento de cidadãos e autoridades em eventos oficiais e sessões legislativas, assegurando que o atendimento público ocorra em ambiente devidamente equipado e em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

1.1 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01.01.01 –	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ATIVIDADE: 01.031.001.1000 –	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA CÂMARA
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 -	RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 01.01.01 –	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ATIVIDADE: 01.031.001.1000 –	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA CÂMARA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500 -	RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência até 31 de Janeiro de 2026 após a assinatura do contrato.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 6.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 6.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. — Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 7.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 7.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 7.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 7.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 7.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 7.10. Realizar ao fornecimento do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 7.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 7.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

Gabinete do Presidente

reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

- 7.13. É vedada a subcontratação da obrigação;
- 7.14. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a fornecer o objeto;
- 7.15.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor Breno Cleriston Dourado Santos, nomeado pela portaria nº005/2025 de 01 de abril 2025, para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo à hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1- Advertência por escrito;
 - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
 - 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;
 - 9.2.4- Extinção do Contrato.

Altair Ferreira
Agente de Contratação
Portaria 001/2025

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua proposta providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 021/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta PARA **contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletro eletrônicos para atender as demandas da câmara municipal de Iraquara-Ba**. Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRÍCÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.				
2.				
3.				
TOTAL:				

Valor Total = Atenciosamente,

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente
Nome(s), endereço,
telefone e telefone para
contato.

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e

data)À

Câmara Municipal de Iraquara- BA

Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 021/2025

Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXXX , inscrita no CNPJ sob o N° XXXXXXXXXX , neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 021/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME

Representante legal da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado da Bahia, CNPJ 16.245.367/0001-05, situada à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel , CEP 46.980-000, Iraquara, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Suede de Jesus Neves Filho, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nºestabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro, aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato, **Contratação de empresa para aquisição de equipamentos eletro eletrônicos para atender as demandas da câmara municipal de Iraquara-BA**, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 0011712/2025, Dispensa de Licitação N° 021/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01				
02				
03				
TOTAL:				

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE: 01.01.01 –	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ATIVIDADE: 01.031.001.1000 –	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA CÂMARA
ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
FONTE: 1500 -	RECURSOS ORDINÁRIOS

UNIDADE: 01.01.01 –	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ATIVIDADE: 01.031.001.1000 –	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500 -	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a prestação do serviço.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade,

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA.

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- a) - O atraso injustificado na entrega do objeto;
- b) - A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 — O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2025, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado observado às disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vinculam-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0011712/2025 na Dispensa de Licitação N° 021/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara- BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

surta seus efeitos jurídicos e legais.
Iraquara – Bahia, de de 2025.

.....
Suede de Jesus Neves
Filho Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0021712/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 022/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à **contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e demais insumos necessários, visando atender às necessidades de mobiliário da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia.**

Será selecionada a proposta **mais vantajosa para a Administração**, conforme o disposto na legislação. Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/12/2025 até às 12h00m.

O interessado deverá enviar a proposta de preços até o dia 22/12/2025 às 12h00m, enviar a proposta por e-mail: licitacao@camarairaquara.ba.gov.br ou licitacao.camarairaquara@gmail.com ou no setor de Licitação da câmara municipal, situado na Rua Pedro Francisco de Araujo, nº292, Loteamento Princesa Isabel, Iraquara-Ba.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: **Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e demais insumos necessários, visando atender às necessidades de mobiliário da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, conforme demais especificações constantes na Tabela abaixo.**

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

2. ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	MOVEL PLENÁRIO, BANCADA PARA 11 CADEIRAS, MODELO ANGULAR, COM MDF AMADEIRADO, MDF OFF E DETALHE AZUL	1	R\$ 19.416,67	R\$19.416,67
2	PAINEL AMADEIRADO NAS MEDIDAS 90CM X 2,69MT	2	R\$ 1.355,00	R\$ 2.710,00
3	TRIBUNA EM MATERIAL MDF AMADEIRADO E MDF OFF, COM RODINHAS DE 0,75 X 1,25MT	1	R\$ 2.368,33	R\$ 2.368,33
4	DIVISOR EM MDF AMADEIRADO E TUBO INOX 6,5MTS	1	R\$ 2.616,67	R\$ 2.616,67
5	MOVEL FLUTUANTE PARA PIA 2,20 MTS EM MDF	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
6	MESA EM MDF PADRÃO REUNIÃO, EM MDF AMADEIRADO E MDF OFF NAS MEDIDAS 2,5MTS X 1,20 MT	1	R\$ 2.864,67	R\$ 2.864,67
7	MÓVEL CAFEZINHO EM MDF AMADEIRADO E MDFOFF 1,30 MT, PAINEL AUXILIAR E LIXEIRA	1	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00
8	PAINEL DIVISOR COM PORTA DE CORRER EMBUTIDA, 4,5 MT X 2,63MTS EM MDF BRANCO TX	1	R\$ 4.533,33	R\$ 4.533,33
9	MESA SECRETARIA EM MDF BRANCO TX COM GAVETA MEDIDA 1,20 X 0,60CM	4	R\$ 848,00	R\$ 3.392,00
10	BANCADA EM L, MDF BRANCO TX GABINETE COM PORTAS E GAVETA	1	R\$ 2.443,33	R\$ 2.443,33
11	MESA PARA REUNIÃO MDF BRANCO NAS MEDIDAS 2,5MTS X 1MT	2	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
12	MESA PARA COPA, EM MDF BRANCO TX 1,60MT X 0,60 CM	1	R\$ 1.358,33	R\$ 1.358,33
13	ARMÁRIO AÉREO COM TORRE LATERAL EM MDF BRANCO E PUXADORES BARRO DE ALUMINIO COM PRATILHEIRAS	1	R\$ 4.964,67	R\$4.964,67
14	MESA REUNIÃO COM PAINEL EMBUTIDO EM MDF AMADEIRADO E MDF OFF NAS MEDIDAS 1,10 X 2,70MT SALA PRESIDENCIA	1	R\$ 3.061,67	R\$ 3.061,67
15	MESA EM L COM PORTAS GAVETAS, EM MDF OFF E MDF AMADEIRADO SALA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 3.184,67	R\$ 3.184,67
16	MÓVEL PARA CAFÉZINHO COM RODINHAS E PORTA LIXEIRA PRESIDÊNCIA	1	R\$1.688,00	R\$ 1.688,00
TOTAL				R\$ 61.387,33

5.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente instrumento convocatório e observará o seguinte:

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

- a) NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- b) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- c) Prazo de Vigência: Até 31 de Janeiro de 2026, partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei 14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@camarairaquara.ba.gov.br ou licitacao.camarairaquara@gmail.com ou no setor de Licitação da câmara municipal, situado na Rua Pedro Francisco de Araújo, nº292, Loteamento Princesa Isabel, Iraquara-Ba.

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- a) Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- b) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- a) Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- e)
- f) o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao@camarairaquara.ba.gov.br ou licitacao.camarairaquara@gmail.com ou no setor de Licitação da câmara municipal, situado na Rua Pedro Francisco de Araújo, nº292, Loteamento Princesa Isabel, Iraquara-BA.

DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA- BA é o seguinte: <https://www.camarairaquara.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através do sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.IRAQUARA- BA,

17 de Dezembro de 2025.

Altair Ferreira de Souza

Agente de Contratação

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- Contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e demais insumos necessários, visando atender às necessidades de mobiliário da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, conforme demais especificações constantes na Tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	MOVEL PLENÁRIO, BANCADA PARA 11 CADEIRAS, MODELO ANGULAR, COM MDF AMADEIRADO, MDF OFF E DETALHE AZUL	1	R\$ 19.416,67	R\$19.416,67
2	PAINEL AMADEIRADO NAS MEDIDAS 90CM X 2,69MT	2	R\$ 1.355,00	R\$ 2.710,00
3	TRIBUNA EM MATERIAL MDF AMADEIRADO E MDF OFF, COM RODINHAS DE 0,75 X 1,25MT	1	R\$ 2.368,33	R\$ 2.368,33
4	DIVISOR EM MDF AMADEIRADO E TUBO INOX 6,5MTS	1	R\$ 2.616,67	R\$ 2.616,67
5	MOVEL FLUTUANTE PARA PIA 2,20 MTS EM MDF	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
6	MESA EM MDF PADRÃO REUNIÃO, EM MDF AMADEIRADO E MDF OFF NAS MEDIDAS 2,5MTS X 1,20 MT	1	R\$ 2.864,67	R\$ 2.864,67
7	MÓVEL CAFEZINHO EM MDF AMADEIRADO E MDFOFF 1,30 MT, PAINEL AUXILIAR E LIXEIRA	1	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00
8	PAINEL DIVISOR COM PORTA DE CORRER EMBUTIDA, 4,5 MT X 2,63MTS EM MDF BRANCO TX	1	R\$ 4.533,33	R\$ 4.533,33
9	MESA SECRETARIA EM MDF BRANCO TX COM GAVETA MEDIDA 1,20 X 0,60CM	4	R\$ 848,00	R\$ 3.392,00
10	BANCADA EM L, MDF BRANCO TX GABINETE COM PORTAS E GAVETA	1	R\$ 2.443,33	R\$ 2.443,33
11	MESA PARA REUNIÃO MDF BRANCO NAS MEDIDAS 2,5MTS X 1MT	2	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
12	MESA PARA COPA, EM MDF BRANCO TX 1,60MT X 0,60 CM	1	R\$ 1.358,33	R\$ 1.358,33
13	ARMÁRIO AÉREO COM TORRE LATERAL EM MDF BRANCO E PUXADORES BARRO DE ALUMINIO COM PRATILHEIRAS	1	R\$ 4.964,67	R\$4.964,67
14	MESA REUNIÃO COM PAINEL EMBUTIDO EM MDF AMADEIRADO E MDF OFF NAS MEDIDAS 1,10 X 2,70MT SALA PRESIDENCIA	1	R\$ 3.061,67	R\$ 3.061,67
15	MESA EM L COM PORTAS GAVETAS, EM MDF OFF E MDF AMADEIRADO SALA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 3.184,67	R\$ 3.184,67

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

16	MÓVEL PARA CAFÉZINHO COM RODINHAS E PORTA LIXEIRA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 1.688,00	R\$ 1.688,00
TOTAL				R\$ 61.387,33

1 - DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de estruturação do novo prédio da Câmara Municipal de Iraquara – BA, garantindo a instalação de mobiliário adequado, funcional e de qualidade, que atenda às demandas administrativas, legislativas e institucionais do Poder Legislativo. A Confecção de móveis planejados visa o melhor aproveitamento dos espaços disponíveis, a padronização dos ambientes e o conforto de servidores, vereadores e cidadãos que frequentam o prédio. Além disso, busca-se garantir durabilidade e estética condizente com a nova infraestrutura física da Câmara.

1.1 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01.01.01 –	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ATIVIDADE: 01.031.001.1000 –	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇOES DA CÂMARA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500 -	RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência até 31 de Janeiro de 2026 após a assinatura do contrato.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 6.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 6.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. — Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

- 7.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- 7.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- 7.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- 7.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- 7.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- 7.10. Realizar ao fornecimento do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- 7.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- 7.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 7.13. É vedada a subcontratação da obrigação;
- 7.14. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a fornecer o objeto;
- 7.15.

8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante designa o servidor Breno Cleriston Dourado Santos, nomeado pela portaria nº005/2025 de 01 de abril 2025, para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.

9 - DAS SANÇÕES

- 9.1 - Ocorrendo à hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
- 9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
- 9.2.1- Advertência por escrito;

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

Gabinete do Presidente

- 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;
- 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei nº 14.133/2021;
- 9.2.4- Extinção do Contrato.

**Altair Ferreira
Agente de Contratação
Portaria 001/2025**

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba
www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2B4CD398E56EB51F9FBCD6935F74C17

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua proposta providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 022/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta PARA **contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e demais insumos necessários, visando atender às necessidades de mobiliário da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia**, Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.				
2.				
3.				
TOTAL:				

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Iraquara- BA
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 022/2025
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 022/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado de Bahia, CNPJ 16.245.367/0001-05, situada à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000, Iraquara, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Suede de Jesus Neves Filho, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro....., aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato **contratação de empresa especializada na confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados, com fornecimento de materiais, mão de obra, transporte e demais insumos necessários, visando atender às necessidades de mobiliário da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia**, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 0021712/2025, Dispensa de Licitação N° 022/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01				
02				
03				
TOTAL:				

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE: 01.01.01 –	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ATIVIDADE: 01.031.001.1000 –	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500 -	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a prestação do serviço.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA.

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- O atraso injustificado na entrega do objeto;
- A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Janeiro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado observado às disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vinculam-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0021712/2025 na Dispensa de Licitação N° 022/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Iraquara – Bahia, de de 2025.

.....
Suede de Jesus Neves
Filho Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0031712/2025

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 023/2025, ART.75, II DA LEI 14.133/2021.

**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS ATRAVÉS DA
PRESENTE COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA
LEI FEDERAL 14.133/2021**

INSTRUÇÕES AOS INTERESSADOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA – BA, leva ao conhecimento dos interessados, com base na Lei Federal N° 14.133/2021, que realizará Cotação de Preços, com vistas à contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia.

Será selecionada a proposta **mais vantajosa para a Administração**, conforme o disposto na legislação. Dessa forma, solicitamos apresentar proposta de prestação de serviços, conforme condições observadas a seguir:

I. CRITÉRIO DE JULGAMENTO - Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**;

II. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 22/12/2025 até às 12h00m.

O interessado deverá enviar a proposta de preços até o dia 22/12/2025 às 12h00m, enviar a proposta por e-mail: licitacao@camarairaquara.ba.gov.br ou ulicitacao.camarairaquara@gmail.com ou no setor de Licitação da câmara municipal, situado na Rua Pedro Francisco de Araújo, nº292, Loteamento Princesa Isabel, Iraquara-Ba.

III. ABERTURA DAS PROPOSTAS: O Agente de Contratação e Equipe de Apoio deverá analisar e apresentar o resultado em até 2 (dias) úteis após o recebimento das propostas.

IV. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, conforme demais especificações constantes na Tabela abaixo.

V. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

1. Detalhamento do objeto: As informações relativas as especificações do objeto, estão elencadas no Termo de Referência.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

2. ITENS SOLICITADOS / VALORES ESTIMADOS

ITEM	PRODUTO	UNID	QUANT	P.UNITARIO	P. TOTAL
1	AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTUS; sistema inverter; quente/frio; 220 v; funções: refrigeração e ventilação; timer/sleep: programação para ligar e desligar o aparelho; direcionadores de ar; painel de controle eletrônico; controle remoto com display digital; controle de temperatura; filtro.	UND	03	R\$ 2.915,50	R\$ 8.746,50
2	AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS; sistema inverter; quente/frio; 220 v; funções: refrigeração e ventilação; timer/sleep: programação para ligar e desligar o aparelho; direcionadores de ar; painel de controle eletrônico; controle remoto com display digital; controle de temperatura; filtro.	UND	03	R\$ 3.656,50	R\$ 10.969,50
TOTAL					R\$19.716,00

5.1. A proponente deverá preencher a minuta de proposta indicada no anexo II do presente instrumento convocatório e observará o seguinte:

- NA OFERTA DA PROPOSTA deve estar incluso o valor de todas as taxas e tributos;
- Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação e que se lograr êxito apresentará a documentação de habilitação indicada no item VI deste edital.
- Prazo de Vigência: Até 31 de Janeiro de 2026, partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei14.133/2021.

VI. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA

Após a divulgação do proponente classificado em primeiro lugar, o Agente de Contratação e Equipe de Apoio convocará o proponente para comprovar a regularidade jurídica, fiscal e técnica, no prazo de até 24 (horas) podendo, inclusive, encaminhar a documentação através do e-mail: licitacao@camarairaquara.ba.gov.br ou licitacao.camarairaquara@gmail.com ou no setor de Lição da câmara municipal, situado na Rua Pedro Francisco de Araújo, nº292, Loteamento Princesa Isabel, Iraquara-Ba.

6.1. Regularidade Jurídica:

Conforme previsão contida no art. 66 da Lei Federal N° 14.133/2021, "A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada."

Ante ao exposto, a proponente poderá apresentar no que couber:

- Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, quando couber;
- Registro comercial, no caso de empresário individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e todas as alterações ou da consolidação respectiva, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária e sociedade simples, e quando for o caso, acompanhado de documento comprovando os seus administradores;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, devendo todos os documentos estar traduzidos para o vernáculo por tradutor oficial; em qualquer dos casos acima enumerados, o objeto constante do ato constitutivo da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado.

6.2 – Demais comprovações

- Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações objeto.

6.3 – Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021);

- a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- a regularidade perante a Fazenda Federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

VII. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento de 2025.

VIII. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

E-mail: licitacao@camarairaquara.ba.gov.br ou licitacao.camarairaquara@gmail.com ou no setor de Licitação da câmara municipal, situado na Rua Pedro Francisco de Araújo, nº292, Loteamento Princesa Isabel, Iraquara-BA.

DA DIVULGAÇÃO ATRAVÉS DO SÍTIO ELETRÔNICO OFICIAL:

Em cumprimento à Lei 14.133/2021, o sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA- BA é o seguinte: <https://www.camarairaquara.ba.gov.br>

A presente manifestação de interesse em obter propostas, através do presente edital, será divulgada através

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

do sítio eletrônico oficial da CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA - BA, conforme prevê no § 3º do art. 75 da Lei 14.133/2021, com o objetivo de viabilizar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Conforme prevê no artigo 72, parágrafo Único da Lei 14.133/2021, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

XI. REFERÊNCIA DE TEMPO:

Para toda referência de tempo será observado o horário de Brasília- DF.IRAQUARA- BA,

17 de Dezembro de 2025.

Altair Ferreira de Souza

Agente de Contratação

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

- Contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia, conforme demais especificações constantes na Tabela abaixo.

ITEM	DESCRIPÇÃO	QTD	VALOR UNITARIO	TOTAL
1	MOVELE PLENÁRIO, BANCADA PARA 11 CADEIRAS, MODELO ANGULAR, COM MDF AMADEIRADO, MDF OFF E DETALHE AZUL	1	R\$ 19.416,67	R\$19.416,67
2	PAINEL AMADEIRADO NAS MEDIDAS 90CM X 2,69MT	2	R\$ 1.355,00	R\$ 2.710,00
3	TRIBUNA EM MATERIAL MDF AMADEIRADO E MDF OFF, COM RODINHAS DE 0,75 X 1,25MT	1	R\$ 2.368,33	R\$ 2.368,33
4	DIVISOR EM MDF AMADEIRADO E TUBO INOX 6,5MTS	1	R\$ 2.616,67	R\$ 2.616,67
5	MOVELE FLUTUANTE PARA PIA 2,20 MTS EM MDF	1	R\$ 1.210,00	R\$ 1.210,00
6	MESA EM MDF PADRÃO REUNIÃO, EM MDF AMADEIRADO E MDF OFF NAS MEDIDAS 2,5MTS X 1,20 MT	1	R\$ 2.864,67	R\$ 2.864,67
7	MÓVEL CAFEZINHO EM MDF AMADEIRADO E MDFOFF 1,30 MT, PAINEL AUXILIAR E LIXEIRA	1	R\$ 2.345,00	R\$ 2.345,00
8	PAINEL DIVISOR COM PORTA DE CORRER EMBUTIDA, 4,5 MT X 2,63MTS EM MDF BRANCO TX	1	R\$ 4.533,33	R\$ 4.533,33
9	MESA SECRETARIA EM MDF BRANCO TX COM GAVETA MEDIDA 1,20 X 0,60CM	4	R\$ 848,00	R\$ 3.392,00
10	BANCADA EM L, MDF BRANCO TX GABINETE COM PORTAS E GAVETA	1	R\$ 2.443,33	R\$ 2.443,33
11	MESA PARA REUNIÃO MDF BRANCO NAS MEDIDAS 2,5MTS X 1MT	2	R\$ 1.615,00	R\$ 3.230,00
12	MESA PARA COPA, EM MDF BRANCO TX 1,60MT X 0,60 CM	1	R\$ 1.358,33	R\$ 1.358,33
13	ARMÁRIO AÉREO COM TORRE LATERAL EM MDF BRANCO E PUXADORES BARRO DE ALUMINIO COM PRATILHEIRAS	1	R\$ 4.964,67	R\$4.964,67
14	MESA REUNIÃO COM PAINEL EMBUTIDO EM MDF AMADEIRADO E MDF OFF NAS MEDIDAS 1,10 X 2,70MT SALA PRESIDENCIA	1	R\$ 3.061,67	R\$ 3.061,67
15	MESA EM L COM PORTAS GAVETAS, EM MDF OFF E MDF AMADEIRADO SALA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 3.184,67	R\$ 3.184,67

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba

www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

16	MÓVEL PARA CAFÉZINHO COM RODINHAS E PORTA LIXEIRA PRESIDÊNCIA	1	R\$ 1.688,00	R\$ 1.688,00
TOTAL				R\$ 61.387,33

1 - DA JUSTIFICATIVA

A presente aquisição justifica-se pela necessidade de garantir um ambiente adequado ao exercício das atividades legislativas e administrativas desta Casa de Leis. A instalação de sistemas de climatização visa, primordialmente, atender às normas de ergonomia e saúde do trabalho, assegurando o conforto térmico de servidores e cidadãos que frequentam as dependências da Câmara.

1.1 - A proposta deverá atender aos requisitos acima, devendo constar na mesma o valor global da prestação do serviço.

2 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 01.01.01 –	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ATIVIDADE: 01.031.001.1000 –	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500 -	RECURSOS ORDINÁRIOS

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. A presente contratação terá vigência até 31 de Janeiro de 2026 após a assinatura do contrato.

5 - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO

5.1 - O objeto desta contratação deverá ser prestado pela CONTRATADA, imediatamente após a homologação do Contrato;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A CONTRATANTE se obriga a cumprir as condições pactuadas neste e os prazos para pagamento;
- 6.2. A Contratante se reserva no direito, de fiscalizar durante a vigência do contrato, a execução dos fornecimentos ora contratados, solicitando todas as informações que julgar necessário;
- 6.3. Pagar conforme estabelecido, as obrigações financeiras decorrentes do presente Contrato, na integralidade dos seus termos;
- 6.4. Designar, no ato da assinatura deste contrato, preposto para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, com poderes plenos para gerenciar técnica e administrativamente o mesmo;
- 6.5. Fornecer, em tempo hábil, à CONTRATADA todos os elementos técnicos e administrativos, necessários à execução do objeto, bem como entregar livre e desimpedidas as áreas onde serão utilizados os objetos deste contrato.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. — Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.
- 7.2. Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção,

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

- evitando repetição dos fatos.
- 7.3. Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
 - 7.4. Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
 - 7.5. Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - 7.6. Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
 - 7.7. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
 - 7.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
 - 7.9. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
 - 7.10. Realizar ao fornecimento do objeto em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
 - 7.11. A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
 - 7.12. O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
 - 7.13. É vedada a subcontratação da obrigação;
 - 7.14. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a fornecer o objeto;
 - 7.15.
- 8 - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO**
- 8.1. O Contratante designa o servidor Breno Cleriston Dourado Santos, nomeado pela portaria nº005/2025 de 01 de abril 2025, para exercer a função de Fiscal de Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato(s) firmado(s) por esta Câmara Municipal.
- 9 - DAS SANÇÕES**
- 9.1 - Ocorrendo à hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.
 - 9.2 - Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Câmara municipal poderá garantir a defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:
 - 9.2.1- Advertência por escrito;
 - 9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

- 9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei nº 14.133/2021;
9.2.4- Extinção do Contrato.

**Altair Ferreira
Agente de Contratação
Portaria 001/2025**

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Praça Manoel Teixeira Leite | 18 | Centro | Iraquara-Ba
www.cmiraquara.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
C2B4CD398E56EB51F9FBCD6935F74C17

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇOS

1. DADOS DA PROPONENTE:

NOME DA EMPRESA	
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP
CIDADE/UF	TELEFONE:
CONTATO:	
OBSERVAÇÃO: solicitamos a todos os participantes que ao encaminharem sua proposta providenciem o preenchimento dos dados acima solicitados	

2. PROPOSTA COMERCIAL:

Prezados Senhores,

Após cuidadoso exame e estudo do Edital referente à Cotação para a Dispensa de Licitação N° 023/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N 14.133/2021, seus anexos e apensos, com os quais concordamos, vimos apresentar a nossa proposta PARA **contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia** Em conformidade com as condições estabelecidas no referido Edital e seus Anexos.

O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da apresentação.

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	V. UNITARIO	V. TOTAL
1.				
2.				
3.				
TOTAL:				

Valor Total =

Atenciosamente,

.....
Proponente

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do proponente Nome(s),
endereço,
telefone e telefone para contato.

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(Local e data)

À
Câmara Municipal de Iraquara- BA
Agente de Contratação

Referência: Dispensa de Licitação N° 023/2025
Com fundamento no art. 75, II da Lei Federal N° 14.133/2021

Prezado Senhor,

A empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o Nº XXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXX (qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa), em atendimento ao disposto no Edital de convocação para cotação da Dispensa de Licitação N° 023/2025 e no inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

NOME
Representante legal da empresa

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.

CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Que entre si fazem de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA, Estado de Bahia, CNPJ 16.245.367/0001-05, situada à Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000, Iraquara, Estado da Bahia, adiante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Suede de Jesus Neves Filho, e do outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ nº estabelecida na cidade de Rua/Av....., nº – Bairro....., aqui representada por(qualificar) , adiante denominada simplesmente CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - Figura como objeto do presente contrato **contratação de empresa para aquisição de aparelhos de ar condicionado, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Iraquara, Estado da Bahia**, conforme especificações no instrumento convocatório, conforme Processo Administrativo nº 0031712/2025, Dispensa de Licitação N° 023/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e seu respectivo resultado, nas quantidades, especificações e valores descritos abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTE	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
01				
02				
03				
TOTAL:				

- Preencher quadro conforme resultado do procedimento

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

UNIDADE: 01.01.01 –	CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA
ATIVIDADE: 01.031.001.1000 –	DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA CÂMARA
ELEMENTO: 4.4.9.0.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FONTE: 1500 -	RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO

3.1 - Aplicam-se ao presente contrato as disposições da Lei Federal 14.133/2021

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1- Para fins legais e contratuais, inclusive a aplicação das penalidades, o presente contrato tem seu valor global fixado em R\$..... (.....) e será pago de acordo com a prestação do serviço.

4.2- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada, e seu vencimento ocorrerá 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 - Incumbe à Contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de qualificação e habilitação exigida na licitação à qual este se encontra vinculado, bem como, fornecer e executar o contrato, com eficiência e qualidade, sempre e no momento em que a Contratante necessitar; arcar com todas e quaisquer despesas decorrentes da execução contratual, inclusive de eventuais deslocamentos que se façam necessários, além de outros vinculados à natureza do objeto

5.2 - Cabe também a Contratada, além do aqui estabelecido, executar o contrato em obediência a todas as normas estabelecidas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DOS MOTIVOS DE RESCISÃO, ALTERAÇÕES E MULTA RESCISÓRIA.

6.1 - Constitui motivos de rescisão, além das demais hipóteses previstas neste instrumento:

- O atraso injustificado na entrega do objeto;
- A entrega do objeto de qualidade baixa, que não atenda às necessidades da Administração.

6.2 — O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente pela administração ou por acordo entre as partes, com pagamento do que já houver sido executado, ou, ainda, judicialmente.

Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026

Câmara Municipal de Iraquara



ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE IRAQUARA

Rua Pedro Francisco de Araújo, nº 292, Lote 18 Loteamento Princesa Isabel, CEP 46.980-000.
CNPJ 16.255.366/0001-41

GABINETE DO PRESIDENTE

6.3- Observar-se-á ainda quanto à rescisão do presente contrato as disposições contidas nos arts. 155 e seguintes da Lei 14.133/2021 e outras disposições da referida legislação, sendo que, em caso de rescisão, art. 138, administrativa deverão ser assegurados os direitos da administração contratante, especialmente dos de que trata o art. 139 da mesma Lei.

6.4- O presente contrato poderá ser alterado na forma prevista no art. 125 e outras disposições da lei 14.133/2021.

6.5- Em caso de rescisão contratual por culpa da contratada esta ficará sujeita a multa de 10% (dez por cento) do valor global deste Instrumento.

CLÁUSULA SETIMA: DA VIGÊNCIA

7.1 - O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de Janeiro de 2026, podendo ser rescindido ou prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021 caso fique comprovado observado às disposições legais reguladoras da matéria.

CLÁUSULA OITAVA: DA VINCULAÇÃO

8.1 - Vinculam-se este contrato, nos termos da lei 14.133/2021 e suas modificações, ao Processo Administrativo nº 0031712/2025 na Dispensa de Licitação N° 023/2025 com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/2021, aplicando-se ao mesmo todas as disposições contidas no Edital da Licitação citada, inclusive, no que se refere às sanções aplicáveis por inadimplemento.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 - Ocorrendo a hipótese de inadimplência contratual, a contratada ficará sujeita às penalidades previstas no artigo 156 da Lei 14.133/2021.

9.2- Pela inexecução deliberada, total ou parcial, das condições estabelecidas, a Administração poderá garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes penalidades:

9.2.1- Advertência por escrito;

9.2.2- Em caso de descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, poderá ser aplicada multa de até 30% do valor do contrato, sendo que, em caso de atraso na execução do objeto contratual, será aplicada multa diária de 2% do valor do contrato;

9.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitações e contratar, com o licitante, por um período não superior a 03 (três) anos, conforme na forma do § 4º do art.156 da Lei n.º 14.133/2021;

9.2.4- Extinção do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1 - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que fizerem necessárias no objeto do presente contrato até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato atualizado, conforme art. Art. 125. da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS CASOS OMISSOS E DO FORO

11.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e LC 123/2006.

11.2 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, fica eleito o Foro da comarca de Iraquara-BA, renunciando, desde já as demais. E por estarem assim justos e pactuados, firmam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, que assim, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Iraquara – Bahia, de de 2025.

.....
Suede de Jesus Neves
Filho Presidente

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

.....
Poder Legislativo Municipal – Biênio 2025/2026